



PROPOSTA COMERCIAL

Órgão: Câmara Municipal de Afrânio - Câmara Municipal de Afrânio

Número: processo administrativo 003/2023

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços para o fornecimento do material abaixo relacionados, nos termos do Edital e Anexos.

LOTE 1	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Notebook	10 Unidades	Marca: Philco Modelo: Corei3 8GB DE RAM 1TB SSD TELA FULL HD DE 15,6 Polegadas Windows 10 Acompanha Mouse	R\$ 2.939,99	R\$ 29.399,90



LINK PARA CONFERÊNCIA: <https://www.casasbahia.com.br/notebook-philco-core-i3-5005u-4gb-1tb-tela-full-hd-15-6-windows-10-pnb15-6ap34h1/p/55051034>

O prazo de validade da proposta de preços será de 60 (SESSENTA) dias.
Declaramos que os produtos a serem entregues serão novos e nunca antes utilizados.
Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou

F Alimentos

indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Dados da Empresa:	Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Razão Social: <i>Francilândio Thieres de Carvalho Silva</i>	Nome: <i>Pablo Brian de Sousa Silva</i>
CNPJ/MF: <i>45.169.346/0001-56</i>	Endereço: <i>Av. Maximino de Alencar, 125</i>
Endereço: <i>Av. Maximino de Alencar, 125</i>	CEP: <i>64670-000</i>
Cidade/UF: <i>São Julião - PI</i>	Cidade/UF: <i>São Julião - PI</i>
CEP: <i>64670-000</i>	CPF/MF: <i>040.238.403-27</i>
Tel./Fax: <i>(62) 99611-9710</i>	RG/Órgão Expedidor: <i>2.982.851/ SSP-PI</i>
E-mail: <i>ptalimentossj@gmail.com</i>	Cargo/Função: <i>Procurador Legal</i>
Banco: <i>CORA</i>	Naturalidade: <i>Picos - Pi</i>
Agência: <i>0001</i>	Nacionalidade: <i>Brasileira</i>
Conta: <i>2161523-7</i>	Estado Civil: <i>Solteiro</i>
Instituição: <i>403 - Cora SCD</i>	E-mail: <i>ptalimentossj@gmail.com</i>

X PABLO BRIAN DE SOUSA SILVA:04023840327 0327

Assinado de forma digital por PABLO BRIAN DE SOUSA SILVA:04023840327 Dados: 2023.05.22 12:39:08 -03'00'

PABLO BRIAN DE SOUSA SILVA
PROCURADOR LEGAL

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA 06051230394

Nome do Empresário

FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA

Nome Fantasia

PTALIMENTOS

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

3546342

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PI

CPF

060.512.303-94

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

05/02/2022

Número de Registro

CNPJ

45.169.346/0001-56

Endereço Comercial

CEP

64670-000

Logradouro10A AVENIDA JOVIANO MAXIMINO DE
ALENCAR**Número**

125

Bairro

CENTRO

Município

SAO JULIAO

UF

PI

Atividades

Data de Início de Atividades

05/02/2022

Forma de Atuação

Internet

Ocupação Principal

Comerciante independente de embalagens

Atividade Principal (CNAE)

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Ocupações SecundáriasComerciante independente de
artigos de armarinhoComerciante independente de
equipamentos e suprimentos de
informáticaComerciante independente de
bebidasComerciante independente de
equipamentos para escritórioVendedor(a) ambulante de produtos
alimentícios, independenteFornecedor(a) de alimentos
preparados para empresas,
independente**Atividades Secundárias (CNAE)**

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de
informática

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

5612-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para
empresas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME90092319

Número do Identificador

6051230394

Data de Emissão

05/02/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 (UM) DA EMPRESA INDIVIDUAL FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA 06051230394.**CNPJ: 45.169.346/0001-56****AVENIDA 10A AVENIDA JOVIANO MAXIMINO DE ALENCAR, Nº 125, BAIRRO****CENTRO, CIDADE: SÃO JULIÃO, ESTADO DO PIAUÍ.****CEP: 64.670-000**

Pelo presente instrumento particular, FRANCILÂNDIO THIERES DE CARVALHO SILVA, brasileiro, natural de São Julião, Estado do Piauí, solteiro, nascido em 10/04/2002, filhode Maria Nilzilei de Jesus Carvalho e Francilândio da Silva Carvalho, residente e domiciliado à Avenida Joviano Maximino de Alencar, nº 125, centro, nesta Cidade de São Julião, Estado do Piauí, CEP: 64.670-000, portador do CPF: 060.512.303-94 e RG: 3.546.342 SSP-PI, empresário registrado na junta comercial do Estado do Piauí sob o NIRE: 22-8-0174790-1 datado de 05/02/2022, CNPJ 45.169.346/0001-56 sob o nome empresarial FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA 06051230394 registrado na junta comercial do Estado do Piauí com sede nesta cidade de São Julião, Estado do Piauí, na Avenida 10A Avenida Joviano Maximino de Alencar, nº 125, Bairro Centro, Cidade de São Julião, Estado do Piauí, CEP: 64.670-000. Resolve entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte forma: FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa que tinha seu capital social de R 10.000,00 passa a ter o capital social de R 50.000,00;

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa que tinha seu nome fantasia PTALIMENTOS adotará o nome PT DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS;

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social será:

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Arroz, Feijão, Açúcar, Sal, Café, Macarrão, Biscoito, Leite, Cuzcuz, Etc)

4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas

4399-1/01 - Administração de obras

4761-0/01 - Comércio varejista de livros

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

- 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 4120-4/00 - Construção de edifício
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
- 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
- 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 4611-7/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
- 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
- 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
- 4615-0/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
- 4616-8/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
- 4617-6/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
- 4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
- 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
- 4618-4/03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
- 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas
- 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues

4722-9/02 – Peixaria

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

4729-6/01 – Tabacaria

4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4743-1/00 - Comércio varejista de vidros

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria

4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4762-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 4771-7/02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
- 4771-7/03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
- 4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
- 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem
- 4783-1/01 - Comércio varejista de artigos de joalheria
- 4783-1/02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria
- 4785-7/01 - Comércio varejista de antiguidades
- 4785-7/99 - Comércio varejista de outros artigos usados
- 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
- 4789-0/03 - Comércio varejista de objetos de arte
- 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

4924-8/00 - Transporte escolar

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

7311-4/00 - Agências de publicidade

7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições

7319-0/02 - Promoção de vendas

7319-0/03 - Marketing direto

7319-0/04 - Consultoria em publicidade

7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (Planejamento, Criação, Atendimento e Administração de Redes Sociais)

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

8130-3/00 - Atividades paisagísticas

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

4744-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas e condições não alteradas, permanecem em vigor.

O instrumento de alteração, será assinado em 1 (uma) via de igual forma teor e consistência.

SÃO JULIÃO (PI), 06 de julho de 2022.

FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA
CNPJ: 45.169.346/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:38:44 do dia 24/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2023.

Código de controle da certidão: **0301.57CF.9EA4.B2AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 230445169346000156

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
19.709.679-4
J/CPF
45.169.346/0001-56
NOME/RAZÃO SOCIAL
FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 13/04/2023, ÀS 13:55:36

VÁLIDA ATÉ 12/07/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: CFAF-A596-3D24-190B-DC48-85BB-2CD1-6F89

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.169.346/0001-56
Razão Social: FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA 06051230394
Endereço: 10A AVENIDA JOVIANO MAXIMINO DE ALENCAR 125 / CENTRO / SAO JULIAO / PI / 64670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2023 a 29/05/2023

Certificação Número: 2023043001591075810093

Informação obtida em 15/05/2023 15:50:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.169.346/0001-56
Certidão nº: 15999713/2023
Expedição: 17/04/2023, às 09:15:51
Validade: 14/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.169.346/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 2836255

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:FRANCILÂNDIO THIERES DE CARVALHO SILVA

CNPJ: 45169346000156, REPRESENTANTE LEGAL: PABLO BRIAN DE SOUSA SILVA

ENDEREÇO: avenida maximino de alencar, 129

BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: SÃO JULIÃO - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 24 de Março de 2023 às 10 h 31 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2836255. Código verificador: DCB9A.59CCD.29871.9CAF8

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

PT DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS , inscrita no CNPJ sob nº **45.169.346/0001-56**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **PABLO BRIAN DE SOUSA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **2.982.851** Órgão expedidor SSP-PI e do C.P.F nº **040.238.403-27**, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

SÃO JULIÃO - PI, 23 de AGOSTO de 2022.

**PABLO BRIAN DE
SOUSA
SILVA:04023840327**

Digitally signed by PABLO BRIAN DE SOUSA
SILVA:04023840327
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010733727,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB,
ou=62173620000180,
ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=PABLO BRIAN DE
SOUSA SILVA:04023840327
Date: 2022.08.23 17:13:44 -03'00'

PABLO BRIAN DE SOUSA SILVA – REPRESENTANTE LEGAL



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E MILITAR

Nº 297968 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e militar, que,

contra a RAZÃO

RANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA

E

contra a CNPJ

45169346000156

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

REPRESENTANTE LEGAL: PABLO BRIAN DE SOUSA SILVA

ENDEREÇO: AVENIDA MAXIMINO DE ALENCAR, 129

BAIRRO: CENTRO

CEP: 64670000

MUNICÍPIO: São Julião - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.





**CÂMARA MUNICIPAL
DE AFRÂNIO**

ADJUDICAÇÃO – DISPENSA 003/2023

Afrânio – PE, 02 de junho de 2023

Concluídos os procedimentos da Dispensa Eletrônica Nº **003/2023**, referente O Fornecimento de materiais permanente (**notebook**), destinados à Câmara Municipal de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da Chefia de Gabinete, **DECIDI**, respaldado na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, pela adjudicação dos serviços à Licitante: **FRANCILÂNDIO THIERES DE CARVALHO SILVA**, por ter apresentado a melhor proposta de preço com valor global, de R\$ 26.250,00(vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais).**MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI** Presidente da Câmara Municipal.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL
DE AFRÂNIO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Afrânio, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 003/2023 objeto: O Fornecimento de materiais permanente (notebook), destinados à Câmara Municipal de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da Chefia de Gabinete; Empresa Vencedora: FRANCILÂNDIO THIERES DE CARVALHO SILVA. Homologado em: 30/05/2023. MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI – Presidente da Câmara Municipal de Afrânio.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
PRESIDENTE

seus conteúdos rubricados pelos presentes. Conferidos os elementos apresentados, passou a informar: **LICITANTES INABILITADOS** pela ausência de suas documentações não atenderem ao disposto no instrumento convocatório: VAUBERIA TEMOTEO MACEDO – ME – CNPJ: 33.415.532/0001-49; M DE FATIMA LEITE DO AMARAL LIMITADA – ME – CNPJ: 39.352.157/0001-11. **LICITANTE HABILITADO** por atender sua documentação ao disposto no instrumento convocatório: MEDHELP SERVIÇOS EM SAUDE LTDA – CNPJ: 29.425.190/0001-70. Dos atos decorrentes do procedimento do chamamento Público, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Av. Rio Branco, 296, Centro, Afogados da Ingazeira - PE, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com. O Presidente informou aos presentes que este resultado será divulgado mediante publicação no site da Amupe - www.diariomunicipal.com.br. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA

JOSÉ EDSON GOMES DE SOUZA SILVA

ADRIANA FLÁVIA MENEZES CIRINO

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:844A55C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO – DISPENSA 003/2023

Concluídos os procedimentos da Dispensa Eletrônica Nº 003/2023, referente O Fornecimento de materiais permanente (notebook), destinados à Câmara Municipal de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da Chefia de Gabinete, **DECIDI**, respaldado na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, pela adjudicação dos serviços à Licitante: **FRANCILÂNDIO THIERES DE CARVALHO SILVA**, por ter apresentado a melhor proposta de preço com valor global, de R\$ 26.250,00(vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais).

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente da Câmara Municipal.

Afrânio – PE, 02 de junho de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:1CA36244

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Afrânio, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 003/2023 objeto: O Fornecimento de materiais permanente (notebook), destinados à Câmara Municipal de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da Chefia de Gabinete; Empresa Vencedora: **FRANCILÂNDIO THIERES DE CARVALHO SILVA**. Homologado em: 30/05/2023.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI –
Presidente da Câmara Municipal de Afrânio.

Afrânio, 02 de junho de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:ACF2631E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO Nº 005/2023 - AVISO DE
PRORROGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Afrânio/PE avisa aos interessados que fica **PRORROGADO** o **CREDENCIAMENTO nº 005/2023-Obj: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realização de EXAMES: Tomografia, Ressonância, Ultrassonografia, Radiografia, Mamografia, Avaliação Urodinâmica, Teste Cutâneo, Ecocardiograma, Espirometria, Audiometria em Campo – SAÚDE. Período de: 02.06 a 03.07.2023. EDITAL:www.afranio.pe.gov.br**

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:683FF1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO Nº 007/2023 - AVISO DE
PRORROGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Afrânio/PE avisa aos interessados que fica **PRORROGADO** o **CREDENCIAMENTO nº 007/2023-Obj: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realização de EXAMES LABORATORIAS – SAÚDE. Período de: 02.06 a 03.07.2023. EDITAL:www.afranio.pe.gov.br**

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:2E20092E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 054-
2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022, Objeto Nat.: serviço Objeto Desc.: Contratação de empresa para realização dos serviços remanescentes da construção do portal (pórtico) no Município de Agrestina/PE, Contrato de repasse nº 802308/2014, processo 1017905-56/2014, Ministério do Turismo. Contratado: A&K REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA(A&K SERVICOS DE ENGENHARIA), regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º41.862.461/0001-50. Vigência de execução: Alterasse a cláusula III alínea A prorrogando por um período de 12(doze)meses passando a vigência do contrato originário de 31.05.2023 para 31.05.2024 e clausula III alínea B do referido contrato, acrescentando um período de 03(três)meses, passando o prazo de execução de 03(três) para 06 (seis) meses, prorrogando o prazo de execução de 31.05.2023 para 31.11.2023. Agrestina 24 maio de 2023. **JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 24 de maio de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:8CB7FEE7



**CÂMARA MUNICIPAL
DE AFRÂNIO**

CONTRATO N.º 003/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM a CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE E FRANCILÂNDIO THIERES DE CARVALHO SILVA, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**, pessoa Jurídica de direito público com sede na Rua Petrolina, 18 – Centro Afrânio-PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.721.892/000182, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. **MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 019.707.834-60, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.556.228 SDS/PE residente e domiciliada no Município de Afrânio/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a **FRANCILÂNDIO THIERES DE CARVALHO SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de São Julião - PI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.169.346/0001-56, neste ato representado por **FRANCILÂNDIO THIERES DE CARVALHO SILVA**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 329060.512.303-94, residente e domiciliado na Cidade de São Julião - PI, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133, de 01.04.2021, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, tendo em vista a **homologação em 30/05/2023** do resultado do **Processo Administrativo n.º 003/2023, Dispensa Eletrônica n.º 003/2023 de 19/05/2023**, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 - Este contrato foi precedido de **Dispensa Eletrônica n.º 003/2023** observados os dispositivos da Lei n.º 14.133, de 01.04.2023, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de notebook, para atender as necessidades do legislativo Municipal, conforme solicitação expressa da Chefia de Gabinete, e conforme a proposta da **CONTRATADA**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Computador Portátil notebook	Unidade	10	R\$ 2.625,00	R\$ 26.250,00
					R\$ 26.250,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FORNECIMENTOS

3.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o objeto especificado na cláusula anterior do presente contrato e de acordo com os *anexos* contidos no Termo de Referência da **Dispensa de Licitação n.º 003/2023**, na Proposta de Preço da **CONTRATADA** e neste Contrato, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de proposta apresentada, por escrito, e aprovada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA GARANTIA

4.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **12(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura podendo este ter seu prazo prorrogado, ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

5.1 O valor global do contrato é de R\$ 26.250,00(vinte e seis mil duzentos e cinqüenta reais).

5.1.1. O pagamento será efetuado de acordo com o quantitativo entregue, mediante Nota Fiscal/ Fatura aprovada pela a administração.

5.2 - Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.3 - A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar ao Setor Financeiro da Câmara Municipal, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), nos termos do artigo 1º da Portaria 1.751 de 02 de outubro de 2014;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

III - Certidão de regularidade expedida junto a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal de Afrânio – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;

IV - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevaletentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS

7.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

7.2 - O contratado ficará sujeito a multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

7.3 - A multa a que se refere o item anterior será desconta dos pagamentos devidos pela CMA-PE, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR



8.1 - O valor global do contrato é de R\$ 26.250,00(vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Entregar os produtos, obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste Contrato;

9.2 - fornecer os produtos, com fiel observância às disposições da legislação em vigor;

9.3 - Assumir inteira responsabilidade pelo o fornecimento que lhe forem adjudicados;

9.4 - Fornecer e arcar com todas as despesas referentes aos recursos necessários à execução deste Contrato;

9.5 - Comunicar à **CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar no fornecimento do objeto;**

9.6 - Atender satisfatoriamente e em consonância com as regras do Contrato, o objeto licitado;

9.7 - Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Contrato;

9.8 - Manter os prazos ajustados na Dispensa de Licitação nº 003/2023 e firmados na proposta de preços;

9.9 - Manter-se, durante toda a execução do **CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

9.10 - Obriga-se também a **CONTRATADA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;**

9.11 - A **CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos a Câmara Municipal de Afrânio sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação;**

9.12 - É vedado à **CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Afrânio**

9.13 - Emitir Nota Fiscal referente a prestação dos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA;**

10.2 - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;**

10.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;**

10.4 - Notificar a **CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.**



10.5 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital.

10.6 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial desta Dispensa de licitação a Administração poderá, garantindo o contraditório e a ampla defesa aplicar ao contratado as punições prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 – Ficará também sujeita às punições referidas neste item a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência da notificação, por caracterizar da proposta vencedora.

11.3 – A aplicação de penalidades não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções prevista na lei.

11.4 – Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município para cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores designados pela **Câmara Municipal de Afrânio**, doravante denominados "Fiscalização", que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar à **Câmara Municipal de Afrânio** os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento

12.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12.4 - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato será efetuado pelo fiscal: **MARIO LUANDERSON DE SOUZA LIMA (CPF: 095.998.814-94)**, de acordo com o que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 – As despesas decorrentes da contratação da Banca Organizadora, objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 01301

Programa Atividade: 01.031.0101.1001.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte:Recursos Próprio

Ficha:001



Nota de Empenho n.º _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A Administração Municipal poderá declarar rescindido o Contrato, nos termos dos arts. 155, 156, 157 e 158 da Lei nº 14.133, nos seguintes casos:

14.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. A sanção será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6. A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE AFRÂNIO**

14.7. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8 - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do **CONTRATANTE** e que tornem impossível a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.2 - Para os efeitos de direito valem para este contrato a lei nº 14.133/2021, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

15.3 - Na execução do objeto ora ajustado, a **CONTRATADA** será responsável por: todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Afrânio, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, assim, por estarem de acordo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.

Afrânio-PE, 05 de junho de 2023. MARLENE DE SOUZA
CAVALCANTI:01970783460
83460

Assinado de forma digital por
MARLENE DE SOUZA
CAVALCANTI:01970783460
Dados: 2023.06.05 10:37:27 -03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
CONTRATANTE**

FRANCILANDIO
THIERES DE
CARVALHO
SILVA:4516934600015
6

Assinado de forma digital
por FRANCILANDIO
THIERES DE CARVALHO
SILVA:45169346000156
Dados: 2023.06.02
16:01:48 -03'00'

**FRANCILÂNDIO THIERES DE CARVALHO SILVA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº

CPF/MF nº

Afogados da Ingazeira – PE, 02 de Junho de 2023.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE

Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:57BD4A8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
RETIFICAÇÃO DA MATÉRIA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, por meu intermédio da Sua Presidente, na incumbência de suas atribuições legais, e considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento licitatório em tela, reconhece de plano a situação da Inexigibilidade de Licitação, cujo feito foi tombado sob o nº IL 001/2023, em consonância com o parecer formulado pela Comissão Permanente de Licitação, e precedido de manifestação da Assessoria Jurídica.

Afrânio – PE, 07 de junho de 2023.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI –

Presidente da Câmara Municipal de Afrânio.

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:9FC7B6C3

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
EXTRATO DE CONTRATO 003/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 003/2023 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, pessoa Jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 01.721.892/000182. CONTRATADA: **FRANCILÂNDIO THIEKES DE CARVALHO SILVA**, tendo em vista a homologação em 30/05/2023 do resultado do Processo Administrativo nº 003/2023, Dispensa Eletrônica nº 003/2023 de 19/05/2023. Valor: R\$ 26.250,00(vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais).

Afrânio- PE, 14 de junho de 2023.

SOLANGE GOMES DA SILVA TAVARES –
Prefeita.

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:DF1B7513

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2023

NOMEIA O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Afrânio, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear como Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL e Pregoeiro Oficial do Município o Sr. **VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA**, CPF/MF sob o nº 627.865.554-34.

Art. 2º - Ficam designados como membros da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito do Município de Afrânio-PE, os servidores:
MARIA SÔNIA RODRIGUES SALES – Matrícula 1417

DANIEL TELES DE SOUZA – Matrícula 4489
RODRIGO PEREIRA DA SILVA PASSOS – Matrícula 9347

Art. 3º - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação fica autorizado a convocar, além dos membros da comissão, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da prefeitura e/ou técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário, devendo ser encaminhada para a Câmara Municipal, para fins de publicidade.

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE, 14 de junho de 2023.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:5D30920B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - AVISO DE
RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 044/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2023. Objeto: Selecionar proposta para OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa para a confecção e instalação de persianas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, abertura efetuada em 06/06/2023. O presente processo foi considerado **DESERTO**, por não ter propostas apresentadas para o certame.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:FEDB5B89

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2023

Ratifica a Dispensa Emergencial nº 004/2023, PJ 004/2022, PA nº 052/2023. Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 – Obj: Contratação de empresa para o fornecimento de MOTOBOMBA MONOFÁSICA 7.5 CV (220/380V), para atender as necessidades de abastecimento de água do Distrito de Barra das Melancias conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Pessoa Jurídica: **COMERCIAL PADUA LTDA**. CNPJ nº: 11.165.875/0001-60. End: Rua Francisco Rodrigues, 328, Centro, Afrânio - PE. Valor Total: R\$ 9.500,00.

PAULO CAVALCANTI RAMOS –

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:6EA9E839

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2023 - AVISO DE
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Administrativo n. 043/2023, modalidade Dispensa Eletrônica nº 009/2023, referente ao objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de IMPRESSÃO para a Secretaria Municipal de Educação, tendo como resultado **eVENCEDOR** a Empresa: **CLECIANO GOMES**